

PPI PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

SETEMBRO 2016

Motivações para o PPI

Cenário

*Crise econômica
e desemprego*

Gargalos de infraestrutura

*Baixa qualidade
dos serviços*

Desafio

*Falta de investimentos
estatais*

*Burocracia e baixa
coordenação*

Ação

*Destravar
investimentos
privados:*

- Concessões
- PPPs
- Arrendamentos
- Privatização

Como atrair investimentos privados para o setor de saneamento?

Principais modelos de negócios:

- Locação de ativos
- Concessão
- Subconcessão
- Concessão Administrativa
- Concessão Patrocinada
- Privatização

Como o saneamento entra no PPI?

Lei Federal nº 13.334/16:

Art. 1º, § 1º Podem integrar o PPI:

(...)

II - os empreendimentos públicos de infraestrutura que, por delegação ou com o fomento da União, sejam executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

Art. 4º O PPI será regulamentado por meio de decretos que, nos termos e limites das leis setoriais e da legislação geral aplicável, definirão:

I - as políticas federais de longo prazo para o investimento por meio de parcerias em empreendimentos públicos federais de infraestrutura e para a desestatização;

(...)

III - as políticas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

É preciso falar das 10 diretrizes do PPI

- 1. As concessões serão conduzidas sob o máximo rigor técnico:** só irão a mercado projetos com consistência e capacidade de gerar **retorno** à sociedade e investidores, impedindo concessões contaminadas por arremedos, que põem em riscos a boa governança, com aditivos e reequilíbrios excessivos.
- 2. O foco será melhorar a prestação de serviço às pessoas e ao setor produtivo:** o que queremos é garantir as condições logísticas e energéticas para melhorar a vida da população e reduzir os custos dos nossos produtos. Exigiremos melhorias de acordo com a **demand** comprovada em cada projeto.
- 3. Para ampliar a segurança jurídica, todos os contratos terão indicadores claros:** As cláusulas de **desempenho** protegerão o usuário ao fixar a qualidade do serviço como meta central da concessão. Os investidores saberão exatamente quais metas deverão atingir e como serão mensuradas.

As 10 diretrizes do PPI

4. Devolver às agências reguladoras o sentido de órgãos de Estado: As agências serão fortalecidas para cumprir seu papel de regular, monitorar e fiscalizar. A autonomia das agências é a garantia de que elas estarão comprometidas exclusivamente com o desenvolvimento dos setores que regulam.

5. Os editais só serão lançados depois de passar pelo debate público e pelo TCU: Todos os estudos elaborados para os projetos terão publicidade ampla, por meio de audiências e consultas públicas, sendo posteriormente submetidos ao TCU.

6. Os documentos licitatórios serão publicados em português e inglês: Essa foi uma das sugestões do CADE, que vem colaborando na elaboração deste novo modelo como forma de aumentar a transparência e facilitar a participação de investidores estrangeiros.

As 10 diretrizes do PPI

- 7. O prazo mínimo do edital será expandido:** O prazo entre o edital e as propostas será no mínimo de 100 dias, para que mais investidores se preparem para as concorrências.
- 8. Projetos devem ter viabilidade ambiental demonstrada:** Será obrigatório o licenciamento ambiental prévio ou as diretrizes para sua obtenção, que apontarão os ajustes para expedição da licença.
- 9. A forma de contratação do financiamento de longo prazo irá mudar:** A tendência é que sejam contratados no início das obras, afastando a necessidade de empréstimos intermediários.
- 10. Para as concessões existentes, iremos trabalhar para que continuem compromissadas em garantir o equilíbrio dos projetos:** buscam-se alternativas para a solução dos problemas existentes à luz das mudanças que estão configurando o novo ambiente regulatório.



www.projetocrescer.gov.br

Marco Aurélio Barcelos
Diretor de Assuntos Jurídicos e Regulatórios
Secretaria do PPI

marco.barcelos@presidencia.gov.br
(61) 3411-6412